

Comarca de Taubaté  
Estado de São Paulo

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL**

CNS 12027-9

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
MATRÍCULA N°

142.497

FICHA 01

Taubaté 7 de novembro de 2016

**APARTAMENTO** nº 11, localizado no 1º andar da **TORRE 15** do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JACARANDÁ**", com acesso pelo nº 495 da Avenida João Ramalho, situado no bairro do Piracangaguá, no distrito de Quiririm desta comarca, com área privativa de 49,96m<sup>2</sup>, área comum de 66,07m<sup>2</sup>, totalizando 116,03m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 0,3472222%, cabendo-lhe o direito de uso de uma vaga de garagem indeterminada localizada na área comum.

**PROPRIETÁRIO:** FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, representado pelo BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, lote s/n, na qualidade de agente executor do Programa Minha Casa Minha Vida.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.6/M-125.539, feito nesta data, neste Registro Imobiliário.

A Oficial  
(Protocolo nº 369.789-DM)

Paola de Castro Ribeiro Macedo

Av-1 em 07 de novembro de 2016 (DM).

restrições

Conforme se verifica da averbação feita sob nº 3 na matrícula nº 125.539, em 25 de abril de 2014, procede-se a presente, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, para constar que o imóvel desta, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR** e não se comunicam com o patrimônio do **BANCO DO BRASIL S/A**, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições: I - não integram o ativo do Banco do Brasil S/A; II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do Banco do Brasil S/A; III - não compõem a lista de bens e direitos do Banco do Brasil S/A para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não podem ser dado em garantia de débito de operação realizada pelo Banco do Brasil S/A; V - não são passíveis de execução por quaisquer credores do Banco do Brasil S/A, por mais privilegiados que possam ser; e VI - sobre esses bens não poderá ser constituído qualquer ônus real. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro

Maria Celina Padovani

R-2 em 28 de agosto de 2019. Protocolo nº 404.017 em 09/08/2019 (TCNO).

venda e compra

Pelo instrumento particular de 23 de maio de 2017, com força de escritura pública nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, celebrado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, o proprietário transmitiu o imóvel a **TAMIRES MARCIA MOURA**, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 474144914-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 416.729.478-80, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Guido Miné s/nº, bloco 15, UN 11, e **DOUGLAS WILLIANS DE TOLEDO**, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, portador do RG nº 430389462-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 362.909.948-32, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Nelson Meireles nº 136, Parque Ipanema, conviventes em união estável, pelo valor de **R\$70.000,00**, dos quais **R\$57.580,00** foram pagos com recursos concedidos pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio e o restante mediante financiamento. Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital 1202793210404017JOH1DO19J.

Continua no verso

Samni Sampaio Lopes de Oliveira

R-3 em 28 de agosto de 2019. Protocolo nº 404.017 em 09/08/2019 (TCNO).

alienação fiduciária

Pelo instrumento particular mencionado no R-2, os proprietários transmitiram o imóvel em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote s/nº, Bloco G, representado pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília-DF, por sua agência Rua Bispo Rodovalho-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/6326-60, para garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **R\$12.420,00**, pagável em 120 prestações mensais e sucessivas, correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de **R\$103,50**, com vencimento para 30 dias após a assinatura do instrumento e os demais em igual dia dos meses subsequentes. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$70.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação, a inadimplência de 03 encargos mensais vencidos e não pagos. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital 12027932104040174VLMVA19B.

Samni Sampaio Lopes de Oliveira

Av-4 em 26 de setembro de 2023. Protocolo nº 465.570 em 25/09/2023 (QNES).

penhora

Pela certidão expedida em 25 de setembro de 2023, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 10158524920228260625 pelo Juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca, movida pelo **CONDOMINIO RESIDENCIAL JACARANDA**, CNPJ nº 28.013.392/0001-42, contra **TAMIRES MARCIA MOURA DE TOLEDO**, CPF nº 416.729.478-80, e **DOUGLAS WILLIANS DE TOLEDO**, CPF nº 362.909.948-32, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que em 14 de setembro de 2023 foi lavrado o auto/termo de **PENHORA dos direitos de devedores fiduciante que os executados detém sobre imóvel objeto desta matrícula conforme R-3**, para garantia da dívida no valor de **R\$11.737,92**, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem a própria coexecutada Tamires Marcia Moura de Toledo. Ato isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial. A Escrevente.

Selo digital 1202793E10465570H88AOL23C.

Brenda Malafaia Guimarães Santana

Av-5 em 03 de setembro de 2024. Protocolo nº 481.623 em 28/08/2024 (HSR).

retificação

Em cumprimento ao r. mandado expedido em 21 de agosto de 2024, nos autos do processo nº 1015852-49.2022.8.26.0625, pelo Juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca, em conformidade com o r. despacho proferido em 19 de agosto de 2024, procede-se a presente averbação para constar que a penhora de direitos averbada sob nº 4 nesta matrícula, fica revertida para a penhora do próprio imóvel. Ato isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial. A Escrevente.

Selo digital 1202793E10481623NLBOLU24Z.

Núbia Martins de Oliveira